



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

## SUMÁRIO

---

• 01 - PRODUCORES COMERCIO DE TINTAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.620.479/0001-33, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0197/2021	2
• 02 - NOVA BAHIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.737.592/0001-54, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0199/2021	3
• 03 - PETROTRANS COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 38.425.514/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0200/2021	4
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º 211-2021 - BRASQUIMICA	5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

## 01 - PRODUCORES COMERCIO DE TINTAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.620.479/0001-33, SOB PORTARIA SEMMA N° 0197/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0197/2021	Publicação no D. O. M.: 13/10/2021	Validade: 13/10/2023	Empresa/Nome: PRODUCORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 09.620.479/0001-33		Endereço: Rua Filipinas, nº 280, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 003037/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO- LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PRODUCORES COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.620.479/0001-33, com sede à Rua Filipinas, nº 280, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, para implantação de empreendimento comercial, a ser localizado à Rodovia BR 101, Km 888, Lote 4, Quadra 04, Loteamento Rural Parque Portal da Bahia, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.1: Fabricação de artefatos de cimento e concreto (Atividade licenciada: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Antes da operação do empreendimento solicitar o devido licenciamento da atividade; II. Gerenciar os resíduos da construção civil de forma ambientalmente correta, devendo os mesmos serem repassados para empresa licenciadas para o fim, com exigência da apresentação de licença ambiental válida, apresentando comprovante de descarte; III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; IV. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações propostas e efetuando sua renovação quando do vencimento; V. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; VI. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; VII. Apresentar projeto de execução de sistema de drenagem e tratamento de efluentes sanitários; VIII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IX. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; X. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; XI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 13 de outubro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

02 - NOVA BAHIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.737.592/0001-54, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0199/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0199/2021	Publicação no D. O. M.: 14/10/2021	Validade: 14/10/2023	Empresa/Nome: NOVA BAHIA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 02.737.592/0001-54		Endereço: Rua Águas Claras, nº 1843, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 005014/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social NOVA BAHIA LTDA, nome fantasia NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.737.592/0001-54, com sede à Rua Águas Claras, nº 1843, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Construção de Edifícios, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, bem como os canteiros de obras deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim; IV. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 14 de outubro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

## 03 - PETROTRANS COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 38.425.514/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0200/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0200/2021	Publicação no D. O. M.: 14/10/2021	Validade: 14/10/2022	Empresa/Nome: PETROTRANS COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P./J.C.P.F.: 38.425.514/0001-61		Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 010565/2021, <b>RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI</b>, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à razão social <b>PETROTRANS COMBUSTÍVEIS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>38.425.514/0001-61</b>, nome fantasia <b>PETROTRANS COMBUSTÍVEIS</b>, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: <b>Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: <b>I. Apresentar em até 180 (noventa) dias</b> Laudo de Estanqueidade dos Tanques, com a devida ART; <b>III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias</b> registro expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); <b>IV. Apresentar projeto de drenagem, bem como do sistema de efluentes sanitários</b>; <b>V. Realizar a impermeabilização de toda a área de influência direta, que possa ser contaminada por líquidos combustíveis, com instalação de canaletas metálicas, conforme norma técnica vigente</b>; <b>VI. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando da contratação de funcionários</b>; <b>VII. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias</b> campanha de educação ambiental junto aos consumidores, devendo ser abordados temas relacionados a destinação correta dos resíduos, educação no trânsito e fomento a necessidade de plantio de árvores (com a doação de ao menos 500 (quinhentas) mudas para plantio de espécies frutíferas e/ou nativas da Mata Atlântica). Deverá ser apresentado à SEMMA projeto de execução da campanha, relatório fotográfico da execução e lista de assinatura com aqueles que se prontificaram a participar. A campanha em questão deverá ocorrer pelo menos durante uma semana a cada semestre, sendo fundamental sua continuidade; <b>VIII. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais</b> constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; <b>IX. Em caso de uso de água de captação subterrânea</b> apresentar outorga ou sua devida dispensa; <b>X. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento</b> no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; <b>XI. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada</b>; <b>XII. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios</b>; <b>XIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico</b> que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; <b>XIV. Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMMA o Plano de Encerramento de Atividades. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</b></p>			
Teixeira de Freitas - BA, 14 de outubro de 2021.			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA <a href="mailto:licenciamentopmtf@hotmail.com">licenciamentopmtf@hotmail.com</a>			



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º 211-2021 - BRASQUIMICA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000211/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BRASQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, estabelecida à RUA SAO CAETANO - DE 46/47 AO FIM, 95 - SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31255056, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.133.273/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.279595.0080, neste ato representada pelo(a) sr(a). BEATRIZ DA SILVA DRUMOND, portador(a) da Cédula de Identidade nº M4840478, inscrito(a) no CPF nº 758.539.066-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000085/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 12 de Julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ( PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR), PARA ATENDER A DEMANDA DA LAVANDEIRA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ( PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR), PARA ATENDER A DEMANDA DA LAVANDEIRA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000085/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000085/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000085/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000085/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BRASQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**BRASQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**  
BEATRIZ DA SILVA DRUMOND

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 211-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00028561	<b>DETERGENTE UMECTANTE</b> Pasta com alta densidade, para remoção de odores de sangue, medicamentos, fezes, urina, em cirurgias onde há grande concentração de sangue, e em pacientes terminais com altas dosagens. Utilizada na operação de umectação (pré lavagem) de roupas hospitalares no processo com sujidade pesada. Embalagem com 20 litros, com dados de identificação no rótulo, ficha técnica e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Registros da ANVISA e D.O.U.	LT	BRASMATIC2/ BRASQUIMIC A	2.200	13,70	30.140,00
00002	00028473	<b>SABÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES.</b> - Composição Química: Tensoativos aniônico, Tensoativos Não-lônico, Alcalinizantes, Sequestrantes, Complexantes, Branqueador óptico, Conservante e Água ou Tensoativos aniônico, Tensoativos Não-lônico, Alcalinizantes, Branqueador óptico, Conservante e Água. Embalagem com dados de identificação no rótulo, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Registros da ANVISA e D.O.U. Apresentação em Galão Plásticos de 5 a 20 litros.	LT	BRASMATIC1/ BRASQUIMIC A	2.800	9,50	26.600,00
00003	00028562	<b>ALVEJANTE LÍQUIDO</b> - Composição Química: Peróxido de hidrogênio, Ácido Peracético e estabilizantes. Uso em lavanderias hospitalares para o alvejamento e remoção de manchas em roupas com sujidades leves ou pesadas. Embalagem com dados de identificação no rótulo, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Registros da ANVISA e D.O.U. Apresentação em Galão ou bombonas plásticas contendo de 20 a 40 litros.	LT	BRASMATIC6/ BRASQUIMIC A	2.800	16,80	47.040,00
00004	00028564	<b>AMACIANTE</b> omposição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Corante, Fragrância, Conservante e Água. Com maciez ao toque, profunda, viscoso, branco, conservantes para roupas hospitalares. Embalagem com dados de identificação no rótulo, Bombonas em polietileno de alta resistência contendo 5 a 50 Litros, perfeitamente lacradas, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo Registros da ANVISA e D.O.U.	LT	BRASMATIC5/ BRASQUIMIC A	2.700	12,70	34.290,00
00005	00028445	<b>TIRA MANCHA DE SANGUE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTES E ÁGUA.</b> Composição Química: Peróxido de Hidrogênio, Solução Aquosa ou Peróxido de Hidrogênio, Água Oxigenada, Bióxido de Hidrogênio. Embalagem com dados de identificação no rótulo, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Registros da ANVISA e D.O.U. Apresentação em Galão Plásticos com 5 a 50 litros.	LT	BRASMATIC7/ BRASQUIMIC A	200	11,00	2.200,00
00006	00025394	<b>SOLUÇÃO ANTI-FERRUGEM - ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTE.</b> Composição Química: Ácido fosfórico, água, espessante, aditivo e álcool etílico ou Ativo, Tensoativo Aniônico, Conservante. Comercializado em Bombonas e Galão Plásticos com 5 a 50 litros. Para remoção de crostas, manchas e oxidação de instrumentos cirurgicos.	LT	FERROSOLV5 /BRASQUIMIC A	200	14,00	2.800,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

		<b>Embalagem com dados de identificação no rótulo, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Registros da ANVISA e D.O.U.</b>					
00007	00028565	<b>NEUTRALIZADOR DE CLORO E RESÍDUO ALCALINO - Composição Química: Bissulfito de Sódio, Estabilizantes e Água ou Persulfato de Sódio, Inorganic Salt, Organic Salt. Bombona Plástica de 20 L ou 50 L. Embalagem com dados de identificação no rótulo, fichas técnicas e de segurança prazo de validade de 24 meses no mínimo. Produto Notificado na ANVISA/MS e D.O.U.</b>	LT	BRASMATIC4/ BRASQUIMIC A	1.500	11,80	17.700,00
<b>Valor Total</b>						<b>160.770,00</b>	